



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONTRATOS DA SGC - CONT

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Apostilamento Nº 18/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATO APOSTILADO: CONTRATO DE PERMISSÃO Nº 052/2014

OBJETIVO: REAJUSTE DE PREÇOS

VINCULAÇÃO AO PROCESSO DIGITAL Nº. 20.0.000005277-0

Em atendimento aos ditames do Contrato nº 052/2014 firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representado pelo **Desembargador Presidente SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** e a **PERMISSIONÁRIA, Sra. OBETIZA SOARES CAVALCANTI SILVA**, especificamente "Cláusula Sexta - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS", o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, resolve, apostilar, por ser necessária a atualização do valor dos preços repassados ao Tribunal de Justiça do Piauí, na forma que segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste apostilamento a atualização do valor constante à Cláusula Quinta, item 5.2 do Contrato, que trata do valor dos repasses efetuados ao PERMITENTE, através de dedução mensal dos repasses de custas efetuados em favor da PERMISSIONÁRIA, na forma do Provimento Conjunto nº 005/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. A PERMISSIONÁRIA deverá efetuar o repasse do valor mensal de **R\$ 2.656,59 (dois mil seiscientos e cinquenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, que condiz a um reajuste de aproximadamente **6,82 % (seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento)**, correspondente ao acumulado do IGP-M entre os meses de abril/2019 a abril/2020, reconhecido a natureza provisória e a precariedade dos elementos para fixação do cálculo médio que define o valor da permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Instrumento encontra amparo legal no §8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 052/2014

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 052/2014.

Publique-se o extrato, cientifique-se e junte-se ao Contrato nº 052/2014.

Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/06/2020, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1754347** e o código CRC **D6971875**.



20.0.000005277-0

1754347v1